



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhora, Talita Zilio Albiero;

Assunto: Notificação Vencimento de Contrato.

Contrato nº: 1341

Objeto: Aluguel de sala comercial para operação da subsele de São Miguel do Oeste.

Contratado: RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 1.302,05 (mensal).

Data de vencimento: 31/05/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo IGPM nos termos do contrato (SEI 1219522).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
4. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/02/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1219521** e o código CRC **E3F5F427**.

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/000045

TERMO DE CONTRATO Nº 1341

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, E ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 –Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE e ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.388/0001-05, sediada na Rua Itaberaba nº 1070, Edifício Imperial, sala 307, centro, município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, neste ato representada por Vinicius Almeida Dos Santos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000045 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC, para abrigar as instalações da Delegacia Regional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, condomínio e impostos, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado;

4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027

Projeto: 5008

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCSC, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como

nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Florianópolis, 01de junho de 2023.

Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura CRCSC

Vinicius Almeida Dos Santos
Responsável Legal

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS (CPF XXX.707.819-XX) em 01/06/2023 15:59:48
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 02/06/2023 15:11:36
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 05/06/2023 11:13:09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52d256e0-d0b1-49ea-997b-f33168e2c25f

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=52d256e0-d0b1-49ea-997b-f33168e2c25f&sequencia=1780>

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL
PROCESSO Nº 45/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC , com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua Vice - Presidente, Sra. Raquel de Cássia Souza Souto.
CONTRATADO:	ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA , com sede na Rua Itaberaba 1070, sala 307, Ed. Imperial, Centro, São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 27.141.388/0001-05, neste ato representada por Vinicius Almeida dos Santos.
HISTÓRICO:	Em junho de 2023, a Contratante, por meio da Dispensa de Licitação nº. 10/2023 acordou com a Contratada, a locação de sala comercial para funcionamento da Delegacia Regional de São Miguel do Oeste. Em face de justificada vantajosidade e interesse público, pretende-se por este termo, aditar a prestação dos respectivos serviços.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ajustado que o prazo do Contrato de locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, isto é, do dia 01 de junho de 2024 até o dia 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RESCISÃO

Fica estabelecido que a rescisão do contrato poderá ser realizada a qualquer momento e por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC

Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CONTRATANTE

ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA

Vinicius Almeida dos Santos
CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 31/05/2024 19:32:13
- ✓ VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS (CPF XXX.707.819-XX) em 04/07/2024 08:27:03

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 091c0ef2-f26f-4276-8ab0-1a87adca2ea7

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=091c0ef2-f26f-4276-8ab0-1a87adca2ea7&sequencia=3376>

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL
PROCESSO Nº 45/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC , com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. Cleber Dias.
CONTRATADO:	ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA , sediada na Rua Itaberaba nº 1070, Edifício Imperial, sala 307, centro, município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.141.388/0001-05, representada por Vinicius Almeida Dos Santos.
HISTÓRICO:	Em maio de 2023, a Contratante, por meio da Dispensa de Licitação nº. 10/2023 acordou com a Contratada, a locação de sala comercial para funcionamento da Delegacia Regional de São Miguel do Oeste. Em face da compra e venda do imóvel, lavrado por escritura pública, faz-se necessária a alteração da empresa contratada.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRATADA

Por este Termo Aditivo, formaliza-se a alteração da empresa contratada ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA para RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 42.373.812/0001-22, conforme consta matrícula do imóvel nº 40.439.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC

Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CONTRATANTE

RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES

Rudinei Almeida Dos Santos
CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis
Santa Catarina - Caixa Postal 76 - CEP 88015-710
Fone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7008
www.crcsc.org.br - crcsc@crcsc.org.br

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 01/10/2024 15:33:51
- ✓ RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS (CPF XXX.923.399-XX) em 07/10/2024 15:36:32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1cae9189-fa3d-45e6-86b6-55bd7b6fcf44

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1cae9189-fa3d-45e6-86b6-55bd7b6fcf44&sequencia=3820>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000026/2025-58

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1341
CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE SALA
COMERCIAL PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM
SÃO MIGUEL DO OESTE, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A RN
ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES
LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.373.812/0001-22, sediada na Rua Santos Dumont nº 134, Sala 101, Centro, no município de São Miguel do Oeste (SC) CEP 89.900-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rudinei Almeida Dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1341, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1341, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2025 a 31/05/2026, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no IGPM, representando 8,5%, passando de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal para R\$ 1.302,05 (mil trezentos e dois reais e cinco

centavos) mensal .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Rudinei Almeida Dos Santos

Representante legal da CONTRATADA

Referência: Processo nº 9079626110000692.000026/2025-58

SEI nº 0858995

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 26/05/2025 20:51:55
- ✓ RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS (CPF XXX.923.399-XX) em 29/05/2025 17:39:39

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 562f93c9-646f-4d99-b474-75ea735dbe8a

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=562f93c9-646f-4d99-b474-75ea735dbe8a&sequencia=4828>

CRCSC - Consulta interesse renovação contratual RN Administradora de Bens e Participações

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Seg, 16/03/2026 17:15

Para Rudinei Almeida dos Santos <rudinei@rudinei.cnt.br>

 1 anexo (394 KB)

3A_Termo_Aditivo_RN.pdf;

Prezado Senhor **Rudinei Almeida dos Santos,**
RN Administradora de Bens e Participações

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Contrato nº 1341, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 2307, sala 111G – Centro Comercial Andrômeda, CEP 89920-000, São Miguel do Oeste/SC, destinado a abrigar as instalações da sala comercial utilizada para a operação da Subsede do CRCSC nesse município.

O contrato teve início em 1º de junho de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, e término previsto para 31 de maio de 2026. Encaminhamos, em anexo, o contrato original e o 3º termo aditivo para conferência.

Nesse contexto, consultamos Vossa Senhoria acerca do interesse na prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses. Por oportuno, transcrevemos abaixo a Cláusula Décima, que dispõe sobre o reajuste:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

Havendo interesse na prorrogação, solicitamos a gentileza de encaminhar os atos constitutivos da empresa (contrato social e/ou alterações contratuais), bem como os documentos que comprovem os poderes do responsável para assinatura do instrumento contratual.

No aguardo de breve manifestação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

A força contábil superando desafios.



Outlook

Re: CRCSC - Consulta interesse renovação contratual RN Administradora de Bens e Participações

De Rudinei Almeida dos Santos <rudinei@rudinei.cnt.br>**Data** Seg, 16/03/2026 17:39**Para** Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

1 anexo (383 KB)

2ª Alteração Contratual.pdf;

Segue última alteração consolidada.

--

Att.

Rudinei Almeida dos Santos
Rudinei Contabilidade & Consultoria
Fone: 0xx49 3645-0254 3622-2139
www.rudinei.cnt.br

contabilidade

Em seg., 16 de mar. de 2026, 17:16, Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br> escreveu:

**Prezado Senhor Rudinei Almeida dos Santos,
RN Administradora de Bens e Participações**

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Contrato nº 1341, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 2307, sala 111G – Centro Comercial Andrômeda, CEP 89920-000, São Miguel do Oeste/SC, destinado a abrigar as instalações da sala comercial utilizada para a operação da Subsede do CRCSC nesse município.

O contrato teve início em 1º de junho de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, e término previsto para 31 de maio de 2026. Encaminhamos, em anexo, o contrato original e o 3º termo aditivo para conferência.

Nesse contexto, consultamos Vossa Senhoria acerca do interesse na prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses. Por oportuno, transcrevemos abaixo a Cláusula Décima, que dispõe sobre o reajuste:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV,

desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

Havendo interesse na prorrogação, solicitamos a gentileza de encaminhar os atos constitutivos da empresa (contrato social e/ou alterações contratuais), bem como os documentos que comprovem os poderes do responsável para assinatura do instrumento contratual.

No aguardo de breve manifestação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338



+55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

[Rua Frei Edgar, 138, Sala 504](#), Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.373.812/0001-22**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=U6j214rb06gkuaZupali0q&chave2=Ug8cwmshp-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08070782986-DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS|68192339904-RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS
08070781904-VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS

VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste (SC), nascido em 23/03/1996, empresário, portador do CPF nº 080.707.819-04 e da carteira Nacional de Habilitação nº 06090993946 expedida pelo Denatran/SC, residente e domiciliado à rua 31 de Março nº 736, Centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000;

DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste (SC), nascido em 23/03/1996, empresário, portador do CPF nº 080.707.829-86 e da carteira Nacional de Habilitação nº 06104340112 expedida pelo Denatran/SC, residente e domiciliado à rua 31 de Março nº 736, Centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000; e

RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Carazinho (RS), nascido em 14/06/1972, contador, portador do CPF nº 681.923.399-04 e da carteira Nacional de Habilitação nº 02563507268 expedida pelo Denatran/SC, residente e domiciliado à rua 31 de Março nº 736, Centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000;

Únicos sócios da empresa **RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Santos Dumont nº 134, Sala 101, Centro, no município de São Miguel do Oeste (SC) CEP 89.900-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42206628298 em 17/06/2021, e inscrita no CNPJ sob o nº 42.373.812/0001-22, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – A sociedade passará a explorar os seguintes ramos de atividade:

- a) Incorporação de empreendimentos imobiliários; e
- b) Aluguel de imóveis próprios.

Cláusula segunda – Face a presente alteração, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato social e posteriores alterações, adequando-o as disposições aplicáveis a este tipo societário:

CONSOLIDAÇÃO

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Santos Dumont nº 134, Sala 101, Centro, no município de São Miguel do Oeste (SC) CEP 89.900-000.

2ª - O capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, distribuído da seguinte forma:

- a) - **VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário R\$ 25.000,00 (vinte e cinco

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2021 Data dos Efeitos 14/12/2021

Arquivamento 20217279236 Protocolo 217279236 de 15/12/2021 NIRE 42206628298

Nome da empresa RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306138637596123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.373.812/0001-22**

mil reais) e restando a integralizar até 31/12/2022 o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

- b) - **DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS**, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e restando a integralizar até 31/12/2022 o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e
- c) - **RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS**, com 800 (oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); sendo integralizado mediante incorporação ao capital social os imóveis a seguir descritos no importe de R\$ 609.201,84 (seiscentos e nove mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), e restando a integralizar até 31/12/2022 o montante de R\$ 190.798,16 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Parágrafo primeiro – Imóveis integralizados pelo sócio RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS:

a) **A SALA COMERCIAL Nº101**, localizada no 1º Andar (2º pavimento) do Edifício Carduus Service, com acesso pela Rua Santos Dumont, nº 134, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste (SC), com área privativa de 182,08 m², mais a área de uso comum de 21,96 m², perfazendo a área total de **204,04m²**, correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,045399, equivalentes a 59,8132 m², tendo as seguintes confrontações: Ao Norte, respectivamente, com a Sala Comercial nº 102; Ao Oeste, com a Rua Santos Dumont; Ao Sul, com a área descoberta do terreno; Ao Leste, com a área coberta do hall de acesso de uso comum, nos termos da **matrícula n. 50.152** do Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, o qual tem seu registro anterior na matrícula n. 4.037. O imóvel possui inscrição no **cadastro imobiliário municipal sob o n. 20768 (01.01.188.0499.003)**, integralizado neste ato pelo valor de R\$ 579.201,84 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos);

b) **BOX Nº05/2**, Localizado no 1º andar (ou 2º pavimento) do Edifício Carduus Service, com acesso pela Rua Santos Dumont, nº 134, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste (SC), com área privativa de 12,52 m², mais a área de uso comum de 10,86 m², perfazendo a área total de **23,38m²**, correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,002601, equivalentes a 3,4268 m², tendo as seguintes confrontações: Ao Norte, com o Box nº 04/2; Ao Oeste, com a área descoberta do terreno; Ao Sul, com o Box nº 06/2; Ao Leste, com a área coberta de uso comum dos boxes, nos termos da **matrícula n. 50.188** do Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, o qual tem seu registro anterior na matrícula n. 4.037. O imóvel possui inscrição no **cadastro imobiliário municipal sob o n. 28462 (01.01.188.0499.045)**, integralizado neste ato pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

c) **BOX Nº06/2**, Localizado no 1º andar (ou 2º pavimento) do Edifício Carduus Service, com acesso pela Rua Santos Dumont, nº 134, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste (SC), com área privativa de 12,52 m², mais a área de uso comum de 10,86 m², perfazendo a área total de **23,38m²**, correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,002601, equivalentes a 3,4268 m², tendo as seguintes confrontações: Ao Norte, com o Box nº 05/2; Ao Oeste, com a área descoberta do terreno; Ao Sul, com o Box nº 07/2; Ao Leste, com a área coberta

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2021 Data dos Efeitos 14/12/2021

Arquivamento 20217279236 Protocolo 217279236 de 15/12/2021 NIRE 42206628298

Nome da empresa RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306138637596123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.373.812/0001-22**

de uso comum dos boxes, nos termos da **matrícula n. 50.189** do Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, o qual tem seu registro anterior na matrícula n. 4.037. O imóvel possui inscrição no **cadastro imobiliário municipal sob o n. 28463 (01.01.188.0499.046)**, integralizado neste ato pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo segundo – A integralização referida nesta cláusula, poderá ser efetuada em moeda corrente nacional ou em imóveis de acordo com a deliberação dos sócios.

3ª - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

4ª - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

- a) Incorporação de empreendimentos imobiliários; e
- b) Aluguel de imóveis próprios.

5ª - A sociedade iniciou as atividades em 17 de junho de 2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, especialmente para venda, alienação, dação em pagamento, e oferta de garantias de imóveis, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

9ª - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Página 3 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2021 Data dos Efeitos 14/12/2021

Arquivamento 20217279236 Protocolo 217279236 de 15/12/2021 NIRE 42206628298

Nome da empresa RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306138637596123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.373.812/0001-22**

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único: Pós deliberação dos sócios, somente poderão exercer cargo de administrador, os sócios primitivos, ou na sua falta, seus herdeiros descendentes ou ascendentes. Sendo expressamente vedado o ingresso de terceiros na sociedade fora da linha sucessória.

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

15ª - Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para que cumpra seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste (SC), 13 de dezembro de 2021.

VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS

DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS

RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/12/2021

Certifico o Registro em 16/12/2021 Data dos Efeitos 14/12/2021

Arquivamento 20217279236 Protocolo 217279236 de 15/12/2021 NIRE 42206628298

Nome da empresa RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306138637596123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



217279236

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
PROTOCOLO	217279236 - 15/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206628298
CNPJ 42.373.812/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021
SOB N: 20217279236

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217279236

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08070781904 - VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS - Assinado em 15/12/2021 às 08:01:47

Cpf: 08070782986 - DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS - Assinado em 15/12/2021 às 08:01:22

Cpf: 68192339904 - RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS - Assinado em 14/12/2021 às 18:05:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/12/2021

Certifico o Registro em 16/12/2021 Data dos Efeitos 14/12/2021

Arquivamento 20217279236 Protocolo 217279236 de 15/12/2021 NIRE 42206628298

Nome da empresa RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306138637596123

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/000045

TERMO DE CONTRATO Nº 1341

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, E ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 –Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE e ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.388/0001-05, sediada na Rua Itaberaba nº 1070, Edifício Imperial, sala 307, centro, município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, neste ato representada por Vinicius Almeida Dos Santos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000045 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Sete de Setembro 2307, sala 111G (Centro Comercial Andrômeda) - CEP 89920-000 - São Miguel do Oeste/SC, para abrigar as instalações da Delegacia Regional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, condomínio e impostos, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado;

4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/06/2023, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027

Projeto: 5008

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCSC, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como

nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Florianópolis, 01de junho de 2023.

Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura CRCSC

Vinicius Almeida Dos Santos
Responsável Legal

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS (CPF XXX.707.819-XX) em 01/06/2023 15:59:48
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 02/06/2023 15:11:36
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 05/06/2023 11:13:09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52d256e0-d0b1-49ea-997b-f33168e2c25f

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=52d256e0-d0b1-49ea-997b-f33168e2c25f&sequencia=1780>



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Celi Laire De Bona Signor - Oficial Titular
Rua Marcilio Dias, 1.583 - Sala 02, Centro
Fone: (49) 3622-0635 Fax: 3622-3227 - registrodeimoveis.smo@crismo.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 40.439, conforme imagem abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
OFICIAL: Celi Laire De Bona Signor
Rua La Salle, 2373 - CP 332 - CEP 89900-000
Fone: (49) 3622-0635 - Fone/Fax: (49) 3622-3227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA	40.439
FICHA	1
AUTENTICAÇÃO	

MATRÍCULA Nº

40.439. - DATA: 29 de Fevereiro de 2012.-

IMÓVEL: A LOJA Nº111-G, sita no sub-solo 1 (2º Pavimento) do Edifício "Centro Comercial Andrômeda", **BLOCO B**, localizado à Rua Sete Sete de Setembro, 2307, São Miguel do Oeste-SC, com a área privativa de 31,00m², mais área de uso comum de 20,41m², perfazendo a área total de 51,41m², correspondendo no terreno a fração ideal de 0,005705, equivalente à 9,64m², e confronta: ao norte, com a área coberta de uso comum; ao oeste, com a Loja nº110-G; ao sul, com as lojas nº205-G e 204-G; ao leste, com a Loja 112-G.- O TERRENO onde acha-se construído o referido edifício é constituído de parte do lote urbano nº234, com a área de 240m²; parte do lote urbano nº236, com a área de 240m²; lote urbano nº238, com a área de 1.000m² e parte do lote urbano nº236, com a área de 210m², num total de 1.690m², e confrontam em conjunto: ao norte, com parte dos lotes urbanos nºs 234 e 236, por linha seca de 40,00; ao oeste, com parte do lote urbano nº236, por linha seca, medindo 8,00 metros; novamente ao norte, com o lote urbano nº239, por linha seca de 20,00 metros; ao leste, com o lote urbano nº240, por linha seca, medindo 50,00 metros; ao sul, com a Rua Sete de Setembro, medindo 27,00 metros; novamente ao oeste, com parte do lote urbano nº236, por linha seca, medindo 30,00 metros; novamente ao sul, com parte dos lotes urbanos nºs 234 e 236, por linha seca de 33,00 metros; novamente ao oeste, com a Rua Duque de Caxias, medindo 12,00 metros.- INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA: 01.03.121.0341.044(15482).- PROPRIETÁRIA: **BOLFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,, CGC 86.252.046/0001-13, com sede em Rua Almirante Barroso, 581, São Miguel do Oeste-SC.- REGISTRO ANTERIOR: R-1/26.752 e 2/26.860, matriculados sob nº28.411, deste Ofício.- INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA: R-3/28.411.- INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO: R-5/28.411.- CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: R-18.507, Registro Auxiliar 03, deste Ofício.- OFICIAL

R.1/40.439.- De 21 de Março de 2012.- VENDA E COMPRA

PROTOCOLO 124.073, de 27/02/2012.- Por escritura pública de compra e venda, lavrada aos 31 de julho de 2009, no Livro nº 109-A, fls 05/06/07 Protocolo nº6191 por Emma Marquardt Mafinski, Tabeliã em SMOeste-SC, a empresa proprietária supra qualificada, representada por seu sócio administrador Victório Antonio Bolfe, CPF 124.824.800-78, vendeu o imóvel matriculado, a **NELISE FÁTIMA VACARIN**, brasileira, separada judicialmente, contadora, residente e domiciliada na Rua Itaberaba, 406, centro, em São Miguel do Oeste-SC, CPF 892.097.889-15, RG 2453100 SSP-SC; pelo preço de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) sendo avaliado para fins de emolumentos em R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em cumprimento do provimento nº12 de 25.05.2010, da CGC. EMITIDA DOL. Guia FRJ R\$ 42,00, aos 02.03.2012, sob nº0000.50020.0768.1010, Banco do Brasil S/A, AG. SMOeste-SC Guia ITBI: R\$760,00 Emolumentos: R\$417,60 + R\$1,30(selo). Selo de fiscalização: CPI79534-HTS5. OFICIAL

AV.2/40.439.- De 16 de Novembro de 2023.- ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL e ATUALIZAÇÕES

PROTOCOLO 174.277, de 08/11/2023. Certifico que por requerimento da proprietária NELISE FÁTIMA VACARIN, adiante qualificada, datado aos 24 de julho de 2023 e por escritura pública de compra e venda, lavrada aos 24 de julho de 2023, Livro nº127, fls. 065/067, Protocolo nº15082, por Fernando Degasperin, Escrivão de Paz Substituto da Escrivania de Paz de Guaraciaba/SC, procede-se a presente averbação para constar: **a)- a alteração do estado civil da proprietária NELISE FÁTIMA VACARIN, de separada judicialmente para divorciada**, conforme sentença do Dr. Edemar Leopoldo Schlössler, Juiz de Direito Substituto da Comarca de São Miguel do Oeste/SC aos 11/09/1995, transitada em julgado aos 01/11/1995. Apresentou certidão do casamento matrícula nº108290 01 55 1984 3 00003 139 0001074 69, do Cartório de Registro de São Miguel do Oeste/SC, datada aos 20/08/2015, arquivada neste Ofício; **b)- a alteração do estado civil da**

R - REGISTRO

AV - AVERBAÇÃO

CONTINUA NO VERSO

E. G. Odenizzi Ltda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Celi Laire De Bona Signor - Oficial Titular
Rua Marcilio Dias, 1.583 - Sala 02, Centro
Fone: (49) 3622-0635 Fax: 3622-3227 - registrodeimoveis.smo@crismo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
OFICIAL: Celi Laire De Bona Signor
Rua La Salle, 2373 - CP 332 - CEP 89900-000
Fone: (49) 3622-0635 - Fone/Fax: (49) 3622-3227

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA	40.439
FICHA	
AUTENTICAÇÃO	1vs.

MATRÍCULA Nº

40.439 - Continuação - AV.2

proprietária NELISE FÁTIMA VACARIN, de divorciada para casada, por ter contraído matrimônio com RUDIMAR FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS, pelo regime de Separação Obrigatória de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, aos 23 de junho de 2023, conforme certidão de casamento matrícula nº108290 01 55 2023 2 00016 100 0004776 12, do Cartório de Registro Civil de São Miguel do Oeste/SC; sendo que ela mantém o mesmo nome; tudo conforme certidão datada aos 23/06/2023, arquivada neste Ofício; e) a atualização cadastral da proprietária a seguir: NELISE FÁTIMA VACARIN, CPF/DNI: 892.097.889-15, nascida aos 19/11/1967, funcionária pública estadual, filha de Neuton Vacarin e Nelvia Maria Vacarin, casada com RUDIMAR FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF 469.187.879-34, RG 1.413.301-SSP/SC, nascido aos 05/03/1964, CNH nº02893182740-DETRAN/SC, radialista, filho de Dilceu Machado dos Santos e Clarinda da Conceição Almeida dos Santos, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Jacutinga, s/nº, interior, São Miguel do Oeste/SC, casados pelo regime de separação obrigatória de bens, aos 23/06/2023, na vigência da Lei nº 6.515/77. Emolumentos R\$108,82 + FRJ R\$24,73 (FRJ - sendo destinado 24,42% à FUPESC; até 24,42% à honorários de advogados e outros profissionais nomeados; 4,88% ao Fundo Especial de Modernização do MP; 26,73% ao ressarcimento de atos extrajudiciais; e 19,55% do TJ/SC) + ISS R\$5,44 = R\$138,99. Selo de fiscalização: GXZ13297-C53Y. Celi Laire De Bona Signor - OFICIAL

R.3/40.439.- De 16 de Novembro de 2023.- VENDA E COMPRA

PROTOCOLO 174.277, de 08/11/2023.- Por escritura pública de compra e venda, lavrada aos 24 de julho de 2023, no Livro nº127, fls.065/067, Protocolo nº15082, por Fernando Degasperin, Escrivão de Paz Substituto da Escrivania de Paz de Guaraciaba/SC, a proprietária NELISE FÁTIMA VACARIN, casada com RUDIMAR FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS, já qualificados, vendeu o imóvel matriculado à **RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 42.373.812/0001-22, pessoa jurídica de direito privado - sociedade empresária limitada, com sede em Rua Santos Dumont, nº134, Sala 101, centro, São Miguel do Oeste/SC, representada por seu Administrador Sr. RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador, nascido em 14/06/1972, filho de Clarinda da Conceição Almeida dos Santos e Dilceu Almeida dos Santos, CNH nº02563507268 DETRAN/SC, CPF nº681.923.399-04, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº736, Centro, São Miguel do Oeste/SC, pelo preço de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), impugnado para fins fiscais em R\$117.600,88 (cento e dezessete mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos). Constatou na escritura: todas as negativas exigidas pela Lei. Declaram que estão quites com todas as obrigações condominiais, não havendo débitos ou multas da mesma natureza, e que a transação comercial não foi intermediada por corretor de imóveis. Conforme determina o Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi realizada a pesquisa quanto a indisponibilidade de bens da transmitente e adquirente respectivamente, a qual resultou negativa conforme código HASH: 1015.9182. a399.2eca. ce46.fe58. 0d74.9df3. faf7.ea9a; 2be3.b2be. 3319.68b6. 9244.32ef. 8c38.6b91. edac.20c3; na data 08/11/2023 às 16:16:10. A emissão da DOI será realizada no prazo regulamentar. Guia ITBI: R\$2.352,02. Emolumentos R\$1.253,85 + FRJ R\$285,00 (FRJ - sendo destinado 24,42% à FUPESC; até 24,42% à honorários de advogados e outros profissionais nomeados; 4,88% ao Fundo Especial de Modernização do MP; 26,73% ao ressarcimento de atos extrajudiciais; e 19,55% do TJ/SC) + ISS R\$62,69 = R\$1.601,54. Selo de fiscalização: GXZ13299-ANI5. Celi Laire De Bona Signor - OFICIAL

XXXXXXX

R - REGISTRO AV - AVERBAÇÃO

E. G. Odorizzi Ltda.

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 40.439.

< Texto

O referido é verdade e dou fé. São Miguel do Oeste - SC, 17/11/2023.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30 DIAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Celi Laire De Bona Signor - Oficial Titular
Rua Marcilio Dias, 1.583 - Sala 02, Centro
Fone: (49) 3622-0635 Fax: 3622-3227 - registrodeimoveis.smo@crismo.com.br

- ☐ Celi Laire De Bona Signor - Oficial
- ☐ Eliane Teresinha Signor Favero - Substituta
- ☐ Isabela Regina Pinto - Escrevente
- ☐ Salete Maria Rhoden Rospide - Escrevente
- ☒ Silvana Tasca - Escrevente

Emolumentos:

01 CERTIDÃO VINCULADA AO ATO..... R\$ 0,00
FRJ: R\$ 0,00 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;
Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)
ISS: R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVELS DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Rua Santa Rosa, 1.000 - Centro
Fone (51) 3623.1000 Fax (51) 3623.1001



Carta de Registro de Imóvel - Santa Catarina
Número do Registro: 1283479
Valor do Registro: R\$ 1.000,00
Data de Registro: 15/05/2026

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1539814540

NOME
RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2791926 SSP SC

CPF
681.923.399-04

DATA NASCIMENTO
14/06/1972

FILIAÇÃO
DILCEU ALMEIDA DOS SANTOS
CLARINDA DA CONCEICAO ALMEI
DA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02563507268

VALIDADE
08/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1992

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MIGUEL D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO
25/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58391644844
SC125920890

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 1/2026/CRCSC-DRER/CRCSC-DIRP/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL*

UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO E REGISTRO

CONTRATO Nº:** 1341

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: (data início e fim): 01/06/2024 até 31/05/2025

CONTRATADA:** RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO:** ALUGUEL DA SALA COMERCIAL PARA OPERAÇÃO DA SUBSEDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

VALOR ATUAL DO CONTRATO (valor mensal): R\$ 1.302,05 (um mil trezentos e dois reais e cinco centavos)

GARANTIA (valor – conforme o caso):

Solicitar ao contratado renovação da garantia, caso haja.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **TALITA ZILIO ALBIERO** (X) sou () não sou*** favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Considerando que o objeto do contrato é a contratação de aluguel de sala comercial para a operação da subsede do CRCSC em São Miguel do Oeste, destaca-se que as instalações atualmente ocupadas atendem plenamente às necessidades operacionais da autarquia. Até o momento, não houve qualquer registro de ocorrência ou fato que desabone a empresa locadora ou comprometa a execução das atividades no local.

Adicionalmente, os valores praticados no contrato estão compatíveis com os preços de mercado, o que demonstra a vantajosidade da manutenção da relação contratual vigente.

Cabe ressaltar que uma eventual mudança de endereço implicaria em custos adicionais com mudança, adaptação de novo espaço, atualização de cadastros, comunicação institucional, além de interrupções nas atividades e no atendimento ao público. Tais impactos poderiam comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela subsede.

Diante disso, a renovação do contrato de locação se apresenta como a alternativa mais eficiente e econômica para o CRCSC, assegurando a continuidade dos serviços com plena adequação técnica e operacional, além de evitar ônus desnecessários para o CRCSC.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim () não.

- A contratada encaminhou e-mail (SEI 0802839).

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? (x) sim () não.

O contrato prevê, em sua Cláusula Décima SEI (0794163), a aplicação do índice IGPM como critério de correção

Em conformidade com as disposições contratuais, foi realizada a consulta (SEI 1344718) para apuração do índice aplicável, a fim de definir o valor a ser adotado no próximo termo aditivo.

4) VANTAJOSIDADE

A vantajosidade está comprovada no mapa de preços, SEI (1336348).

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada, RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.373.812/0001-22, mantém as condições de regularidade perante os órgãos fazendários federal, estadual e municipal, a Justiça do Trabalho, bem como junto aos demais órgãos de controle e registros competentes.

Da mesma forma, o seu signatário-administrador, Rudinei Almeida dos Santos, inscrito no CPF nº 681.923.399-04, também mantém as condições de regularidade necessárias e encontra-se constituído como responsável legal, conforme a 2ª Alteração Contratual Consolidada e demais documentos apresentados no processo eletrônico (SEI 0842873).

NOME COMPLETO: : RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 681.923.399-04

RG: 2.791.926

CARGO NA EMPRESA: *Administrador*

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO:

Apresenta-se as certidões negativas atualizadas relativas da RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA nas esferas Municipal, Estadual, União, Trabalhista, FGTS, Tribunal de Contas da União, Improbidade Administrativa e Inidoneidade.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 08/05/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283510** e o código CRC **CFF4F77A**.

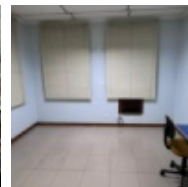
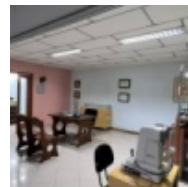
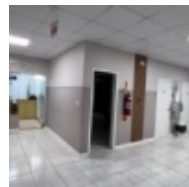
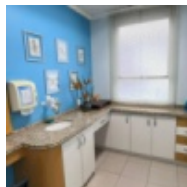
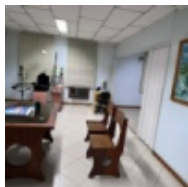
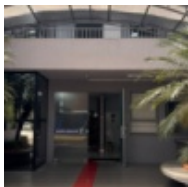
Referência: Processo nº 9079626110000692.000015/2026-59

SEI nº 1283510

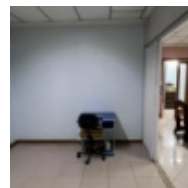
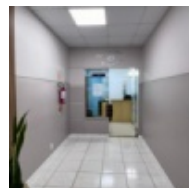
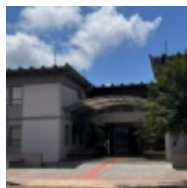
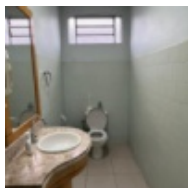
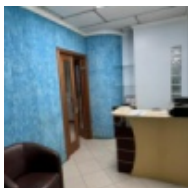


Atendimento (<https://www.securitymoveis.com.br/atendimento>)

Creci 1939-J



000000
00000



For development purposes only

Google

For development purposes only

For development purposes only

For development purposes only

Esta página não carregou o Google Maps corretamente.

Você é o proprietário deste site?
(<http://g.co/dev/maps-no-account>)

OK

Detalhes do imóvel

Referência: 854

Alugue esse imóvel

Endereço: Rua Doutor Jose Garrido Yanes, 109

Bairro: Centro

Cidade: São Miguel do Oeste

Valor: R\$ 2.750,00

Características do imóvel

Banheiro: 1

Área Total: 92,90 m²

IPTU: R\$ sim

Condomínio: +- R\$ 1.000,00

Andar: segundo



(http://www.facebook.com/share.php?

u=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/854/sala-comercial-n10&t=Sala Comercial N10)



(https://plus.google.com/share?url=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/854/sala-

comercial-n10) **Tem interesse no imóvel? Clique aqui**



(http://twitter.com/share?text=Sala Comercial

N10&url=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/854/sala-comercial-n10)



(http://pinterest.com/pin/create/button/?url=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/854/sala-comercial-n10&media=https://securityimoveis.com.br/galerias/imoveis/1000/6c97d7f2-e7d7-4126-9839-1b381a714b53.jpg&description=Sala Comercial N10)

Informações para Contato

Saiba mais sobre nós

Nossa Missão

Ser um elo de ligação e segurança entre segurados e seguradoras, construtores e investidores, com serviço de alta qualidade, fazendo com que as pessoas fiquem mais tranquilas ao assegurar seus bens e totalmente seguras em seus investimentos na hora de comprar ou vender seus imóveis.

Fale Conosco

(49) 3622 0290
security@securityimoveis.com.br
Rua Almirante Tamandaré
São Miguel do Oeste - SC
Centro - 89900-000
Formulário para contato
(https://www.securityimoveis.com.br/contato)

Novidades

Recebe semanalmente nosso boletim de ofertas:

Cadastrar

(<http://www8.caixa.gov.br/siopiinternet/simulaOperacaoInternet.do?method=inicializarCasoUso>)

(<http://www.voxsis.com.br>) Todos direitos reservados a Security Imóveis - 2026

Referência: 991

Alugue esse imóvel

Endereço: Rua Chui, 273

Bairro: Centro

Cidade: São Miguel do Oeste

Valor: R\$ 3.500,00

Características do imóvel

Banheiro: 1

Garagem: 1

Sala(s): 2

Elevador: Sim

Área privativa: 110,21 m²

 ([http://www.facebook.com/share.php?u=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/991/sala-comercial-edificio-sao-francisco&t=Sala Comercial, Edifício São Francisco](http://www.facebook.com/share.php?u=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/991/sala-comercial-edificio-sao-francisco&t=Sala%20Comercial,%20Edifício%20São%20Francisco))  (<https://plus.google.com/share?url=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/991/sala-comercial-edificio-sao-francisco>)  ([http://twitter.com/share?text=Sala Comercial, Edifício São Francisco&url=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/991/sala-comercial-edificio-sao-francisco](http://twitter.com/share?text=Sala%20Comercial,%20Edifício%20São%20Francisco&url=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/991/sala-comercial-edificio-sao-francisco))  ([http://pinterest.com/pin/create/button/?url=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/991/sala-comercial-edificio-sao-francisco&media=https://securityimoveis.com.br/galerias/imoveis/1000/WhatsApp Image 2026-02-06 at 16.46.58_2.jpeg&description=Sala Comercial, Edifício São Francisco](http://pinterest.com/pin/create/button/?url=https://www.securityimoveis.com.br/paravoce/991/sala-comercial-edificio-sao-francisco&media=https://securityimoveis.com.br/galerias/imoveis/1000/WhatsApp%20Image%202026-02-06%20at%2016.46.58_2.jpeg&description=Sala%20Comercial,%20Edifício%20São%20Francisco))

Tem interesse no imóvel? Clique aqui

Informações para Contato

Nossa Missão

Ser um elo de ligação e segurança entre segurados e seguradoras, construtores e investidores, com serviço de alta qualidade, fazendo com que as pessoas fiquem mais tranquilas ao assegurar seus bens e totalmente seguras em seus investimentos na hora de comprar ou vender seus imóveis.

Saiba mais sobre nós

Fale Conosco

(49) 3622 0290
security@securityimoveis.com.br
Rua Almirante Tamandaré
São Miguel do Oeste - SC
Centro - 89900-000
Formulário para contato
(<https://www.securityimoveis.com.br/contato>)

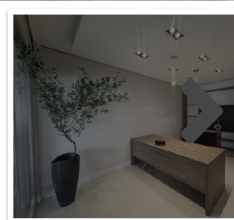
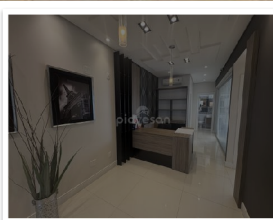
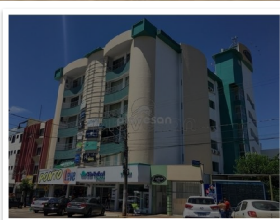
Novidades

Recebe semanalmente nosso boletim de ofertas:

Cadastrar

(<http://www8.caixa.gov.br/siopiinternet/simulaOperacaoInternet.do?method=inicializarCasoUso>)

(<http://www.voxsis.com.br>) Todos direitos reservados a Security Imóveis - 2026



ALUGUEL  **R\$ 3.800,00**

CONDOMÍNIO **R\$ 420,00**

IPTU **R\$ 96,50**

SEGURO INCÊNDIO **R\$ 70,00**

TOTAL R\$ 4.386,50

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

 **BANHEIRO(S): 2**

 **ANDAR: 5º**

 **ÁREA PRIVATIVA m²: 110,00**

 **COPA/COZINHA: Sim**

 **POSIÇÃO DO IMÓVEL: Fundos**

 **PROXIMIDADE: em Frente a Rodoviária**

 **TAXA DE MUDANÇA (ENTRADA): R\$ 300,00**

 **TAXA DE MUDANÇA (SAÍDA): R\$ 300,00**

DETALHES

Código 2687

Categoria SALA COMERCIAL

Endereço RUA SANTOS DUMONT

Número 134

Complemento SALA COMERCIAL 503

Edifício CARDUUS OFFICE

Bairro CENTRO

Cidade SÃO MIGUEL DO OESTE

Visitas 298



Ver no mapa



MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	CONTRATO EM VIGOR (APÓS APLICAÇÃO DE CORREÇÃO)	Pesquisa/pedido de orçamento n.º 1	Pesquisa/pedido de orçamento n.º 2	Pesquisa/pedido de orçamento n.º 3	MÉDIA DE PREÇOS
1	Contratação da prestação de serviço de limpeza para as Subsedes do CRCSC nas cidades de Blumenau, Joinville, Joaçaba, Lages, Criciúma, Itajaí e São Miguel Do Oeste.	R\$ 1.302,05	R\$ 2.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.350,00

A presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Para a formação do preço de referência, foram juntadas aos autos três pesquisas/cotações obtidas por meio de consultas em sítios eletrônicos, conforme documentos (SEI 1336234, 1336247 e 1336259), observando-se especificações técnicas equivalentes e condições similares de fornecimento, de modo a refletir os valores praticados no mercado.

Diante dos elementos colacionados, conclui-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade, sendo, portanto, adequado para a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 08/05/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1336348** e o código CRC **3ED1C7BE**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 42373812000122

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 65075 - RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Endereço: SANTOS DUMONT, 134 - Bairro CENTRO - Apto. SALA 101 - Compl. P REFERÊNCIA - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWHAJV2159ZIQY91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 27 de Abril de 2026



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA**

CNPJ/CPF: **42.373.812/0001-22**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140164573410**

Data de emissão: **27/04/2026 17:19:12**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 27/04/2026 17:19:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 42.373.812/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:33 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **50FF.E581.D7B2.CEE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.373.812/0001-22
Razão Social: RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 134 SALA 101 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042101385634880433

Informação obtida em 27/04/2026 17:20:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **681.923.399-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:31 do dia 30/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: J9U2300426152531

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **42.373.812/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:26:54 do dia 30/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HS4S300426152654

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 30/04/2026 15:01:18

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 42.373.812/0001-22

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 30/04/2026 15:35:33

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 681.923.399-04

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2026 14:58:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ: **42.373.812/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/04/2026 às 15:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 681.923.399-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69F3.99F5.0490.9341 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/04/2026 às 15:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.373.812/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69F3.9949.B2BF.1169 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 1.302,05 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00608930
Valor percentual correspondente	0,608930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.309,98 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 3/CRCSC-DRER/CRCSC-DEINFRA/CRCSC

Senhora, Pamela Duart Araujo Parisotto

Assunto: Notificação Vencimento de Contrato.

Contrato nº: 1341

Objeto: Aluguel de sala comercial para operação da subsede de São Miguel do Oeste.

Contratado: RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 1.302,05 (mensal).

Data de vencimento: 31/05/2026.

1) Em resposta ao Memorando (SEI 1219521), que trata da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 1341, informo que, após análise, a renovação do referido contrato, pelo prazo de 12 meses, é considerada viável e recomendável.

2) A prorrogação contratual contempla a locação de imóvel/sala comercial destinada à operação da Subsede do CRCSC no município de São Miguel do Oeste, assegurando a continuidade das atividades nesta unidade. O valor contratual será reajustado com base no índice IGPM do período, conforme previsto no contrato firmado (SEI 1219522) e com base na apuração da correção aplicada no período, conforme documento (SEI 1344718).

3) As providências necessárias para este processo de renovação, foram devidamente adotadas, garantindo a regularidade e a conformidade do processo com os normativos vigentes e conforme previsto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (SEI0328795).

Atenciosamente,

Talita Zilio Albiero

Auxiliar Administrativo CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 08/05/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1344731** e o código CRC **E7E76833**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000015/2026-59

SEI nº 1344731



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000015/2026-59

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1341
CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE SALA
COMERCIAL PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM
SÃO MIGUEL DO OESTE, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A RN
ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES
LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.373.812/0001-22, sediada na Rua Santos Dumont nº 134, Sala 101, Centro, no município de São Miguel do Oeste (SC) CEP 89.900-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rudinei Almeida Dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1341, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1341, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2026 a 31/05/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no IGPM, representando 0,608930 %, passando de R\$ 1.302,05 (mil trezentos e dois reais e cinco centavos) mensais para R\$ 1.309,98 (mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Rudinei Almeida Dos Santos

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 22/05/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1378824** e o código CRC **A2A2FE18**.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.373.812/0001-22
Razão Social: RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 134 SALA 101 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051322275634880430

Informação obtida em 22/05/2026 14:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000015/2026-59

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM SÃO MIGUEL DO OESTE.
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do quarto termo aditivo ao contrato 1341 (SEI 1378824), a ser celebrado com a empresa RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
3. O Fiscal do Contrato se manifestou favorável à prorrogação dos contratos por mais 12 meses, conforme doc. SEI 1344731.
4. As empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme doc. SEI 1283446.
6. Encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo aditivo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 22/05/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1378871** e o código CRC **64C51047**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000015/2026-59

SEI nº 1378871

Florianópolis, 25 de maio de 2026.

Parecer Jurídico nº 36.26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI nº. 9079626110000692.000015/2026-59

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. QUARTO TERMO ADITIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS, DESDE QUE FORMALIZADAS, PERIÓDICAS E JUSTIFICADAS NO INTERESSE PÚBLICO E NA VANTAJOSIDADE, NOS TERMOS DA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI E DAS ORIENTAÇÕES EMANADAS PELA CORTE DE CONTAS DA UNIÃO. EFETIVADAS RECOMENDAÇÕES COM O FITO DE EVITAR QUALQUER MÁCULA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ADEQUAR À MINUTA DO ADITIVO CONTRATUAL QUE SOFRE INFLUÊNCIA DA LEI N. 8.245/91.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação do contrato de locação da sala comercial que sedia a Subsede de São Miguel do Oeste - SC, firmado, inicialmente, entre o CRCSC e ALMEIDA TECHNOLOGIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.233.242/0001-04, e, posteriormente, firmado com a RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.373.812/0001-22 (conforme 2º Termo Aditivo – Doc. SEI n. 1219524).

Constam no feito, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação da gestora, conclusiva no sentido de que o imóvel locado atende a todas as necessidades operacionais e não há ocorrências que desabonem a locadora; a informação afeta à anuência/interesse da contratada quanto à prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como no que toca ao reajuste do preço pactuado, nos termos em que previsto no instrumento originário; a referência ao mapa de preços com o fito de corroborar a vantajosidade econômica da manutenção da vigência do negócio; bem como a menção da documentação juntada ao feito no intuito de comprovar a regularidade da atual fornecedora quanto às condições de habilitação;
- Pesquisa de mercado, realizada em observância da IN nº 73/2020-SEGES/ME, consignando que preço pactuado resta vantajoso, uma vez comparado com o praticado no mercado;
- Documentação comprobatória acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da contratada, além da documentação afeta à “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, e ausência de impedimentos relacionados ao seu sócio majoritário;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até o próximo dia 31 (trinta e um)**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem. Trata-se de pretensa prorrogação de contrato de locação entabulado entre as partes, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93 (normativo que, mesmo revogado, se aplica, **no que cabe**, à espécie, por força do disposto no art.191, parágrafo

único, da lei n. 14.133/21).¹

Nesse contexto, cumpre destacar as disposições constantes no art. 62, §3º, da norma que rege a espécie:

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

- I - aos contratos de seguro, de financiamento, **de locação** em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;
- II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

Está-se, pois, diante de contrato da administração, e não administrativo propriamente dito, que sinaliza características peculiares, eis que, não obstante a contratação receba a influência das regras afetas ao Direito Público (no caso, do disposto na citada norma revogada), apresenta cunho privado, levando a Corte de Contas a se posicionar acerca do cabimento de sucessivas prorrogações, ainda que para além do prazo legal. A saber:

- Não há óbice a prorrogações sucessivas de contrato de locação em que a Administração seja locatária, **desde que sejam formalizadas, periódicas e justificadas no interesse público e na vantajosidade da proposta.**

Acórdão 1127/2009-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

- **Não se aplica aos contratos de locação em que a Administração Pública é locatária a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado,** condição prevista na Lei do Inquilinato (Lei 8.245/1991), pois **o parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/1993 considera nulo e de nenhum efeito o**

¹ Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II do caput do art. 193 desta Lei](#), o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

contrato verbal, disposição aplicável aos contratos regidos predominantemente pelo direito privado firmados pela Administração.

Acórdão 1127/2009-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

Conclui-se, pois, pela possibilidade jurídica de prorrogações sucessivas dos contratos de locação nos quais a Administração Pública figure como locatária, desde que formalizadas, periódicas e justificadas no interesse público e na vantajosidade da proposta.

Nessa ótica, tem-se, consoante entende a Corte de Contas da União², que alguns requisitos mínimos devem ser observados para pretendida prorrogação. A saber:

- a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual decorrente de Dispensa de Licitação (PA nº 2023/000045), com reajuste do preço pactuado pelo índice previsto em contrato (IGPM), de modo que restam inalterados o objeto/escopo da contratação.

Ainda, há nos autos pesquisa de preços efetivada nos termos da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES-ME, consignando que o valor da locação resta abaixo do praticado no mercado, o que - somado ao parecer conclusivo da colaboradora responsável pela gestão do contrato, no sentido de que o imóvel atende a todas as necessidades operacionais, não tendo, até o momento, nenhuma ocorrência que desabone o negócio –

² Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pgs. 765-766.

confere, em tese, vantajosidade à Administração em manter a vigência do pacto.

Em complemento, cumpre destacar que restou consignado na mencionada avaliação que uma mudança apresentaria reflexos operacionais severos, incluindo eventual comprometimento da continuidade dos serviços, o que corrobora a vantajosidade acima destacada.

Não fosse isso, os autos foram devidamente instruídos com a anuência da contratada quanto à prorrogação, que, sabidamente, não se dá de forma automática³, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como quanto ao reajuste do preço pactuado pelo índice previsto em contrato. Sobre o tema, aliás, convém consignar o posicionamento da Corte de Contas:

Se o contratado aceitar prorrogar o contrato sem solicitar a repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas. Portanto, **é necessário que tanto o contratado quanto a Administração declarem expressamente seu interesse na prorrogação do contrato nas condições acordadas, e que o contratado seja alertado acerca dos efeitos de não solicitar a repactuação antes da prorrogação contratual.** (Enunciados dos Acórdãos 1601/2014, 477/2010 e 1827/2008, do Plenário do TCU, e 8237/2011, 8237/2011, 2094/2010, da Segunda Câmara do TCU; IN - Seges/MP 5/2017, art. 57, § 7º).⁴

Ademais, destaca-se a existência de previsão no instrumento originário (que decorreu de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93), acerca da possibilidade de prorrogação contratual, que faz menção ao art. 3º da Lei nº. 8.245/91 (a qual, diante da peculiaridade desta espécie de negócio, incide sobre a matéria), pelo que se entende por suprido o requisito.

³ Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

⁴ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 925.

Outrossim, no que toca à disponibilização dos créditos orçamentários vinculados à demanda, tem-se que esta restou consignada pela equipe de contratação na minuta do Termo Aditivo (Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária).

No que tange à comprovação da manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito no que se refere à sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social (pressupondo-se terem sido estas as exigidas no procedimento primitivo).

Somado a isso, restou devidamente efetivada a “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), a fim de atestar a ausência de declaração de inidoneidade que paire sobre a atual fornecedora, bem como de hipótese de suspensão/impedimento daquela contratar com o Poder Público.

Ainda, a considerar que não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, restou juntada aos autos a respectiva certidão negativa (doc. SEI n.1344678), salvaguardando, pois, o interesse público envolvido e afastando, em tese, qualquer impeditivo que possa vir a macular a pretensa prorrogação.

Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo (formalmente escrito), tem-se que esta se mostra adequada ao fim pretendido, fazendo referência ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que constam naquele instrumento (já integrados pelos aditivos anteriores). **Contudo, orienta-se, diante da incidência sobre a espécie das disposições constantes na Lei n. 8.245/91, e da possibilidade de sucessivas prorrogações para além do prazo discriminado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93 (que amparou o pacto primitivo), a alteração da redação da Cláusula Primeira, nos seguintes termos:**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 1341, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2026 a 31/05/2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Por oportuno e pertinente, orienta-se que todos os feitos afetos ao contrato em questão sigam o mesmo processo eletrônico via sistema SEI.

Em face do exposto, uma vez observadas as considerações efetivadas neste parecer (devidamente destacadas) e aportada autorização da autoridade competente (ainda que por delegação), bem como atendido o princípio da publicidade da contratação, no site oficial desta Casa e no PNCP, opina-se pela possibilidade jurídica da prorrogação em tela.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital por ROBERTA
GERMANI
Data: 2026.05.25 14:06:16 -03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000015/2026-59

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1341
CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE SALA
COMERCIAL PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM
SÃO MIGUEL DO OESTE, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A RN
ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES
LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.373.812/0001-22, sediada na Rua Santos Dumont nº 134, Sala 101, Centro, no município de São Miguel do Oeste (SC) CEP 89.900-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rudinei Almeida Dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1341, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1341, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2026 a 31/05/2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no IGPM, representando 0,608930 %, passando de R\$ 1.302,05 (mil trezentos e dois reais e cinco centavos) mensais para R\$ 1.309,98 (mil

trezentos e nove reais e noventa e oito centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Rudinei Almeida Dos Santos

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 27/05/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1383529** e o código CRC **C4B873D1**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 18/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000015/2026-59

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 36.26, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) Contudo, orienta-se, diante da incidência sobre a espécie das disposições constantes na Lei n. 8.245/91, e da possibilidade de sucessivas prorrogações para além do prazo discriminado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93 (que amparou o pacto primitivo), a alteração da redação da Cláusula Primeira, nos seguintes termos:

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 1341, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2026 a 31/05/2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.”.

Providencia: A minuta foi alterada conforme orientação. (SEI 1383529).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 36.26.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 27/05/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1383557** e o código CRC **F925B06D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000015/2026-59

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1341
CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE SALA
COMERCIAL PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM
SÃO MIGUEL DO OESTE, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A RN
ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES
LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – ~~CRCSC~~ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.373.812/0001-22, sediada na Rua Santos Dumont nº 134, Sala 101, Centro, no município de São Miguel do Oeste (SC) CEP 89.900-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rudinei Almeida Dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1341, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1341, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/06/2026 a 31/05/2027, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no IGPM, representando 0,608930 %, passando de R\$ 1.302,05 (mil trezentos e dois reais e cinco centavos) mensais para R\$ 1.309,98 (mil

Este documento foi assinado eletronicamente por ELI 9079626110000692.000015/2026-59 em 2026-05-20 às 15:20:26.
Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=13a41502-64c0-445b-9181-18cbe6ed4077&sequencia=6597>

trezentos e nove reais e noventa e oito centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Rudinei Almeida Dos Santos

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RUDINEI ALMEIDA DOS SANTOS (CPF XXX.923.399-XX) em 29/05/2026 10:43:19

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 29/05/2026 14:23:58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13a41502-64c0-445b-9181-18cbe6ed4077

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=13a41502-64c0-445b-9181-18cbe6ed4077&sequencia=6597>

finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; ; Base Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, Portaria nº 442/2024 e pelo Edital de Chamamento Público do Confea nº 1/2026; Vigência: 23/05/2026 até 30/09/2026; Valor do Repasse: R\$ 100.000,00; Signatários: André Luiz Branco - Presidente da ASSENAB e Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente em exercício do Confea; Processo SEI nº 00.002202/2026-33.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 86/2026, firmado em 26/05/2026; com a ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MOGI MIRIM - ASSEAAMM; Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de iniciativas de sustentabilidade, ações de protagonismo profissional e apoio técnico de impacto local, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; ; Base Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, Portaria nº 442/2024 e pelo Edital de Chamamento Público do Confea nº 1/2026; Vigência: 21/05/2026 até 20/10/2026; Valor do Repasse: R\$ 100.000,00; Signatários: Raoni Lourenço Andrade Ramos - Presidente da ASSEAAMM e Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente em exercício do Confea; Processo SEI nº 00.002177/2026-98.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 90/2026, firmado em 26/05/2026; com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS DE ILHA SOLTEIRA E ADJACÊNCIAS - AREIA; Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de iniciativas de sustentabilidade, ações de protagonismo profissional e apoio técnico de impacto local, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; ; Base Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, Portaria nº 442/2024 e pelo Edital de Chamamento Público do Confea nº 1/2026; Vigência: 23/05/2026 até 30/09/2026; Valor do Repasse: R\$ 100.000,00; Signatários: Reginaldo Alves Leandro - Presidente da AREIA e Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente em exercício do Confea; Processo SEI nº 00.002234/2026-39.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 93/2026, firmado em 26/05/2026; com a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓLOGOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AGERN; Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de iniciativas de sustentabilidade, ações de protagonismo profissional e apoio técnico de impacto local, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; ; Base Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, Portaria nº 442/2024 e pelo Edital de Chamamento Público do Confea nº 1/2026; Vigência: 25/05/2026 até 31/10/2026; Valor do Repasse: R\$ 100.000,00; Signatários: Silmara Campos - Presidente da AGERN e Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente em exercício do Confea; Processo SEI nº 00.002246/2026-63.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 94/2026, firmado em 26/05/2026; com a ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE MOGI MIRIM -AETMM; Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de iniciativas de sustentabilidade, ações de protagonismo profissional e apoio técnico de impacto local, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; ; Base Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, Portaria nº 442/2024 e pelo Edital de Chamamento Público do Confea nº 1/2026; Vigência: 20/05/2026 até 30/10/2026; Valor do Repasse: R\$ 90.000,00; Signatários: Laênio Favaro Guimarães - Presidente da AETMM e Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente em exercício do Confea; Processo SEI nº 00.002181/2026-56.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 97/2026, firmado em 28/05/2026; com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS SEÇÃO PIAUÍ (ABEE-PI); Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de iniciativas de sustentabilidade, ações de protagonismo profissional e apoio técnico de impacto local, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; Base Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 1.075, de 14 de junho de 2016, Portaria nº 442/2024 e pelo Edital de Chamamento Público do Confea nº 1/2026; Vigência: 25/05 a 12/10/2026; Valor do Repasse: R\$ 97.324,34; Signatários: Gabriel Pires Assunção Júniors - Presidente da ABEE-PI e Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente em exercício do Confea; Processo SEI nº 00.002252/2026-11.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EDITAL - COMISSÃO Nº 2/2026
AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17, devidamente constituída, conforme a Portaria-COFFITO nº 37/2026, nos termos do art. 12 da Resolução-COFFITO nº 608/2025, torna público o requerimento de inscrição de chapa, a saber: Chapa Eleitoral denominada "Compromisso, Experiência e Valorização", doravante chamada Chapa Eleitoral nº 1, composta por LUCAS MORAES RÊGO, CREFITO 41719-F; LUCAS DE ASSIS PEREIRA CACAU, CREFITO 63238-F; PATRÍCIA LINS DA SILVA, CREFITO 9958-TO; MARCELA RALIN DE CARVALHO DEDA COSTA, CREFITO 139662-F; ERIKA HIRATUKA SOARES, CREFITO 6341-TO; DANILLO DE MENEZES ARAÚJO, CREFITO 18434-TO; MYLENA MARIA SALGUEIRO SANTANA, CREFITO 175601-F; MARCELO NUNES DA SILVA, CREFITO 80835-F; SHIRLEY SANTOS OLIVEIRA BITTENCOURT, CREFITO 51402-F; AMARO AFRANIO DE ARAÚJO FILHO, CREFITO 35821-F; TALITA LEITE DOS SANTOS MORAES, CREFITO 235477-F; THIAGO SILVEIRA PRADO DANTAS, CREFITO 45044-F; CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS, CREFITO 29344-F; ISADORA FERNANDA DE FREITAS CUNHA, CREFITO 19113-TO; RAISSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, CREFITO 19040-TO; ANA ALICE DE ALMEIDA SOARES, CREFITO 70546-F; MAURÍCIO LIMA PODEROSO NETO, CREFITO 70558-F; e MARCIO LUIZ DA SILVA SANTOS, CREFITO 18475-TO. Na forma do art. 12, § 3º, da Resolução-COFFITO nº 608/2025, qualquer interessado poderá impugnar a inscrição no prazo de três dias úteis a contar da publicação do presente edital. O inteiro teor da decisão se encontra na Ata da 2ª Reunião da Comissão Eleitoral do CREFITO-17, disponível no site do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO (www.coffito.gov.br).

Aracaju-SE, 28 de maio de 2026.
VANDERLEIA AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: RN ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM SÃO MIGUEL DO OESTE. Valor: R\$ 1.309,98 mensais. Prazo de vencimento: 31/05/2027. Florianópolis, 1 de junho de 2026. Lecir Dos Passos Ghisi Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.15.30126014 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, Por intermédio de sua Pregoeira Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves, leva ao conhecimento dos interessados que realizará dia 17/06/2026 às 10h, licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto: contratação de empresa especializada em infraestrutura de redes de telecomunicações para execução do complemento da rede de dados GPON já implantada no CRECI/CE, contemplando a expansão para o bloco do anexo, nova sede e auditório, com aproveitamento da infraestrutura existente, manutenção de compatibilidade técnica com a solução Furukawa (linha Lightera), implantação de 06 (seis) CDMs, lançamento de 06 (seis) service cables MPO, instalação de 118 (cento e dezoito) pontos de rede, sendo 56 (cinquenta e seis) para CFTV, 51 (cinquenta e um) para dados e 11 (onze) para Wi-Fi, bem como o fornecimento e a integração de todos os materiais, componentes, equipamentos e dispositivos que integram a solução técnica do lote, inclusive os destinados à arquitetura GPON, ao cabeamento estruturado, ao sistema de CFTV, à telefonia IP, ao sistema de alarme e automação, além da execução de testes, certificação, identificação, etiquetagem e entrega da documentação técnica final (As Built), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: BLLCOMPRAS.COM , PNCP e na página do CRECI/CE, no site: www.creci-ce.gov.br. Maiores informações através pelo telefone: (85) 3231-6744 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, ou pelo e-mail: colic@creci-ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 1º de junho de 2026.
MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato n.04/2024. Processo Administrativo n.237/2023. Pregão Eletrônico n.028/2023. Firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren/BA e a empresa SENIOR SISTEMAS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o n.80.860.093/0001-81. Vigência: 14/05/2026 a 13/05/2027. Valor Total R\$ 55.724,16 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, V, da Lei nº 5.905/1973, e nos termos do parágrafo único do art. 10º e artigo 35 e seguintes da Resolução COFEN nº 706/2022, INTIMA a Técnica de Enfermagem THAIS LEIVAS DA SILVA, inscrita no COREN-RS sob o nº 349.488, para apresentar Alegações Finais ao Processo Ético nº 24-23, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como que, nos termos do art. 77 e seguintes da mesma Resolução, o PE 24-23 será Julgado no dia 18/06/2026, a partir das 14horas e 30minutos, durante a 515ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-RS, que ocorrerá na cidade de Porto Alegre. Havendo interesse em acompanhar o ato e/ou realizar sustentação oral deverá encaminhar email para: processos.eticos@portalcoren-rs.gov.br .

Registra-se que foi feita tentativa de comunicação via postal, sem sucesso, estando o interessado em lugar incerto e não sabido. Ainda, o referido processo encontra-se à disposição da parte na Sede do COREN-RS.

Porto Alegre/RS, 1º de junho de 2026.
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente do COREN-RS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, V, da Lei nº 5.905/1973, e nos termos do parágrafo único do art. 10º e artigo 35 e seguintes da Resolução COFEN nº 706/2022, INTIMA a Técnica de Enfermagem MONICA MULLER STAUDT, inscrita no COREN-RS sob o nº 1.391.694, para apresentar Alegações Finais ao Processo Ético nº 27-23, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como que, nos termos do art. 77 e seguintes da mesma Resolução, o PE 27-23 será Julgado no dia 19/06/2026, a partir das 14horas e 30minutos, durante a 515ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-RS, que ocorrerá na cidade de Porto Alegre. Havendo interesse em acompanhar o ato e/ou realizar sustentação oral deverá encaminhar email para: processos.eticos@portalcoren-rs.gov.br .

Registra-se que foi feita tentativa de comunicação via postal, sem sucesso, estando o interessado em lugar incerto e não sabido. Ainda, o referido processo encontra-se à disposição da parte na Sede do COREN-RS.

Porto Alegre/RS, 1º de junho de 2026.
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente do COREN-RS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - UASG 389343

Nº Processo: 9453/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de inventário patrimonial físico e documental, abrangendo o levantamento in loco, identificação, reetiquetagem, avaliação e reavaliação de bens móveis, imóveis e ativos intangíveis do Coren-SP. Edital: 02/06/2026 das 08h00 às 17h00. Endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras. Envio das Propostas: a partir de 02/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/06/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

Em, 27 de Maio de 2026
EMERSON RAIMUNDO DAMIÃO
Pregoeiro

